



Diário Oficial

Eletrônico

Boituva, 22 de outubro de 2021

Edição 1048

Portaria

ONDE SE LÊ:

Nº 23.769 de 21/10/2021 a contar de 20/10/2021

CESSAR GRATIFICAÇÃO :

SABRINA LYRA MASSAKI RODRIGUES

Cargo: RECEPCIONISTA

PORTARIA Nº 18.396, 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Regime: Estatutário/CONCURSADO

LEIA-SE:Nº 23.769 de 21/10/2021 a contar de 20/10/2021 **DESIGNAR PARA GRATIFICAÇÃO DE****FUNÇÃO:**

SABRINA LYRA MASSAKI RODRIGUES

Cargo: AJUDANTE GERAL

Para responder pelo cargo: RECEPCIONISTA

Regime: Estatutário/CONCURSADO

Prefeitura de Boituva, 22 de outubro de 2021.

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito de Boituva/SP

PORTARIAS

Nº 23.772 de 22/10/2021 a contar de 22/09/2021 **EXONERAÇÃO: A PEDIDO**
LEANDRO BRUNHEROTO TELES
Cargo: RECEPCIONISTA
Nomeado pela portaria nº 17.613, de 06 de junho de 2017.
Regime: Estatutário/CONCURSADO

Prefeitura de Boituva, 22 de outubro de 2021.

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito de Boituva/SP

Conselho Municipal

RESOLUÇÃO Nº 04/2021, 05 de Outubro de 2021

VALIDA junto ao **Conselho Municipal de Assistência Municipal - CMAS**, a inscrição no período de 05 de outubro de 2021 a 31/12/2022, da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, Após, discussão e deliberação do Plenário em Reunião Ordinária realizada em 05 de outubro de 2021, e no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.122/2011, de 15 de março de 2011, altera a Lei nº 1.042/97, de 09 de abril de 1997, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social, depende de prévia inscrição no CMAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.122/2011, de 15 de março de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 que “Dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a Seguridade Social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 18 de novembro de 2010, que “dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por Entidades e Organizações de Assistência Social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

RESOLVE:

Artigo 1º – VALIDAR junto ao CMAS, a Inscrição **2021, período de 05/10/2021 a 31/12/2022**, da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais dentro da **Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Alta Complexidade**, conforme detalhado no quadro abaixo:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA

RUA JOÃO MARCON, 283 - BOITUVA - SP - CEP:18.550-000

FONE: (15) 3263-5308

E-mail: cmas@boituva.sp.gov.br

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Instituto Ação Cidadão

CNPJ: 05.429.595/0001-19

Endereço: **Rua Roberto Toqueton, 100 – Jardim São Paulo**

Telefone: (15) 3363-4061

Serviços, Programas e Projetos de prevenção de Risco e Assistência Básica para pessoas em situação de Risco ou Vulnerabilidade Social

Presidente: **Ediméia Aparecida Camargo da Silva**

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Fundação Crescer Criança

CNPJ: 06.958.188/0001-61

Endereço: **Travessa Nussli, 150 – Vila Ferriello**

Telefone: (15) 3263-3731 e 3363-3229

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Crianças e Adolescentes de ambos os sexos com idade entre 06 a 17 anos.

Diretora Executiva: **Regina Célia Carriel Dalmazzo**

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Nosso Lar “São Vicente de Paulo”

CNPJ: 50.334.606/0001-31

Endereço: **Rua João Marcon, 405 – Parque Nossa Senhora das Graças**

Telefone: (15) 3263-1542

Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos com 60 anos ou mais. Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI.

Presidente: **Márcio Luis Guerra**

Boituva, 05 de outubro de 2021.

Jacson Gomes dos Santos
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA
RUA JOÃO MARCON, 283 - BOITUVA - SP - CEP:18.550-000
FONE: (15) 3263-5308
E-mail: cmas@boituva.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 05/2021, 14 de Outubro de 2021

VALIDA junto ao **Conselho Municipal de Assistência Municipal - CMAS**, a inscrição no período de 14 de outubro de 2021 a 31/12/2022, da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

O **CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, Após, discussão e deliberação do Plenário em Reunião Extraordinária realizada em 14 de outubro de 2021, e no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº 2.122/2011, de 15 de março de 2011, altera a Lei nº 1.042/97, de 09 de abril de 1997, e:

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742/93, LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social, especialmente o Artigo 9º o qual dispõe que o funcionamento prévio das entidades e organizações de Assistência Social, depende de prévia inscrição no CMAS;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.122/2011, de 15 de março de 2011.

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 que “Dispõe sobre a Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social; regula os procedimentos de isenção de contribuições para a Seguridade Social; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; revoga dispositivos das Leis nº 8.212, de 24 de julho de 1991, 9.429, de 26 de dezembro de 1996, 9.732, de 11 de dezembro de 1998, 10.684, de 30 de maio de 2003, e da Medida Provisória nº 2.187-13, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011, que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, a qual define os parâmetros nacionais para inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 18 de novembro de 2010, que “dispõe sobre a inscrição de entidades e organizações de Assistência Social no Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”.

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por Entidades e Organizações de Assistência Social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

RESOLVE:

Artigo 1º – VALIDAR junto ao CMAS, a Inscrição **2021, período de 14/10/2021 a 31/12/2022**, da ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais dentro da **Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**, conforme detalhado no quadro abaixo:



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA
RUA JOÃO MARCON, 283 - BOITUVA - SP - CEP:18.550-000
FONE: (15) 3263-5308
E-mail: cmas@boituva.sp.gov.br

<p>PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</p> <p>Núcleo da Terceira Idade-NUTI</p> <p>CNPJ: 03.667.773/0001-14 Endereço: Rua Antônio Franco Filho, 210 – Residencial Primo Telefone: (15) 3263-5382</p> <p>Presidente: Guiomar Sandro Sgober</p>	<p>Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para Idosos de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 anos.</p>
<p>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE</p> <p>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boituva - APAE</p> <p>CNPJ: 50.819.234/0001-33 Endereço: Rua Mário Grosso, 388 – Jardim Oreana Telefone: (15) 3263-2300 e 3263-1707</p> <p>Diretora Executiva: André Luiz Gonçalves Assunção</p>	<p>Serviço de Atendimento a Pessoas com deficiência, Idosas e seus Familiares, Habilitação, Reabilitação, Defesa e Garantia de Direitos das Pessoas com Deficiência.</p>
<p>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE E BENEFÍCIOS EVENTUAIS</p> <p>Serviços de Obras Sociais de Boituva</p> <p>CNPJ: 45.485.737/0001-80 Endereço: Rua Evaristo Candioto, 134 – Centro Telefone: (15) 3263-3923 e 3363-2190</p> <p>Diretora Executiva: Márcio Aparecido Moro</p>	<p>Proteção Social Especial de Média Complexidade (Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua), Benefícios Eventuais conforme Art. 22 da Lei nº 8742 de 7 de dezembro de 1993 LOAS, para Atendimento as Famílias em Situação de vulnerabilidade Social.</p>
<p>PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</p> <p>Casa de Apoio Peniel</p> <p>CNPJ: 07.947.125/0001-72</p>	<p>Serviço de Acolhimento Institucional - Abrigo Institucional para Moradores de Rua de Ambos os Sexos.</p>



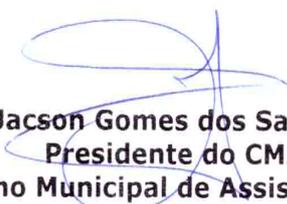
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BOITUVA
RUA JOÃO MARCON, 283 - BOITUVA - SP - CEP:18.550-000
FONE: (15) 3263-5308
E-mail: cmas@boituva.sp.gov.br

Endereço: **Rua Rosa Barreto Freire, 05 – Jardim Oreana**

Telefone: **(15) 9.9605-2877**

Presidente: **Rafaela Alves Tessaro Cardoso**

Boituva, 14 de outubro de 2021.


Jacson Gomes dos Santos
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social

Extrato

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

I - PROCESSO : Dispensa de Chamamento Público para Parceria com Organização da Sociedade Civil nº 13482/2021.

II - OBJETO : Transferência voluntária da Programação Orçamentária 350700120210004 de recursos oriundos de emenda parlamentar nº 202140120005, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em atendimento da indicação do recurso para o Nosso Lar São Vicente de Paulo.

III - PROPONENTE : NOSSO LAR SÃO VICENTE DE PAULO, inscrita no CNPJ sob o nº 50.334.606/0001-31.

IV – RAZÃO DA ESCOLHA DA ENTIDADE : Pelo presente, esclarecemos que a dispensa do chamamento público, no termo a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil, Nosso Lar São Vicente de Paulo se justifica considerando que o Nosso Lar São Vicente de Paulo é única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas Idosas em situação de acolhimento institucional e que está inserida na Rede de Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, devidamente tipificada no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Boituva, no qual apresenta situação regular de funcionamento. Possui registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério da Cidadania. Considerando a Resolução de nº 21, de 11/2016, do Conselho Nacional de Assistência Social, que estabelece requisitos para celebração de parcerias entre o órgão gestor da Assistência Social e Entidades ou Organizações de Assistência Social, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Justifica-se a Dispensa do chamamento público, uma vez que a supracitada OSC atua no município de Boituva para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, através da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e atendendo a destinação e indicação do recurso manifestada pelo Parlamentar.

Pelo exposto, face a inegável relevância social da Proponente: **NOSSO LAR SÃO VICENTE DE PAULO** do município de Boituva, fica nos termos do Art. 29, 30 e 32 da Lei 13.019/14, Dispensa o **Chamamento Público** por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

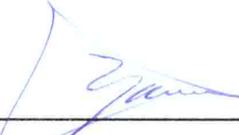
V – VALOR : R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

VI – PERÍODO : 01 (uma) parcela

VII – FUNDAMENTOS LEGAIS : art. 29 e art. 32 da Lei nº 13.019/14, alterada pela Lei nº 13.204/15 e Decreto Municipal 2.329 de 19 de fevereiro de 2018.

Obs: Na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 13.019/14, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação, para eventual impugnação, que deverá ser endereçada ao Prefeito de Boituva e entregue na Prefeitura Municipal de Boituva (Travessa Tancredo Neves , S/N], Centro , Boituva) no horário das 9h às 17 hs.

Boituva, 22 de Outubro de 2021.



Edson José Marcusso
Prefeito de Boituva



PREFEITURA DE
BOITUVA

EXPEDIENTE

Lei Municipal
nº 1023/97

Redação e diagramação: Divisão de Imprensa - Meio Eletrônico

Jornalista Responsável: Márcio Yamamoto MTB: 32529/SP

E-mail: diario.imprensa@boituva.sp.gov.br

PREFEITO
EDSON JOSÉ MARCUSSO

VICE-PREFEITA
ANA PAULA SAMPAIO MOURA PERES

JONAS MATEUS CANCIAN FILHO

Chefe de Gabinete

ROBERTO CARLOS MORETTI

Secretaria Municipal de Finanças

ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação

JOYCE HELEN SIMÃO

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

JOÃO ALFREDO MARQUES

Secretaria de Esportes

SUELI APARECIDA HUNGARO

Secretaria Municipal de Educação

MARCOS REGINALDO CALDEIRA

Secretaria Municipal de Cultura

PEDRO TEODORO FILHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Inclusão

ANA PAULA SAMPAIO MOURA PERES

Secretaria Municipal de Saúde

AILTON GERALDO RAMOS

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

RAFAEL GÓES BISCARO

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais

FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO

Secretaria Municipal de Eventos, Juventude e Turismo

LUCIANO ALVES

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito

MARIA NASARÉ DA GUIA AZEVEDO

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Sede: Av. Tancredo Neves, 01 - Boituva-sp

Fone: (15) 3363-8800